



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

---

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 1/2022**

**AO PROJETO DE LEI Nº 475/2021 - AUTORIA DA DEPUTADA ADERLÂNIA NORONHA.**

**MODIFICA A EMENTA, O ARTIGO 1º E O ARTIGO 3º, DO PROJETO DE LEI Nº 475/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA ADERLÂNIA NORONHA.**

Art. 1º – Ficam modificados a ementa, o artigo 1º e o artigo 3º, do Projeto de Lei nº 475/2021, de autoria da deputada Aderlânia Noronha, passando à seguinte redação:

**DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE ENTIDADES QUE INTEGRAM A REDE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

Art. 1º **A disponibilização** do cadastro de entidades que integram a Rede de Defesa das Mulheres no âmbito do Estado do Ceará tem como objetivo facilitar a comunicação entre as entidades dessa Rede e viabilizar acessibilidade à população dos contatos das entidades.

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor **180 (cento e oitenta)** dias após a sua publicação.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em  
06 de dezembro de 2022.**

**Júlio César Filho**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo alterar o referido Projeto de Lei, visando a garantia da legalidade do mesmo, retirando e modificando dispositivos que, na nossa análise, incorrem em vícios de competência e de iniciativa, desrespeitando a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme artigos 60 e 88 da Constituição Estadual do Ceará, bem como ferindo a separação de poderes, cláusula pétrea da Constituição Federal de 1988, uma vez que não pode o Poder Legislativo propor lei que imponha atribuições ao Poder Executivo. Ao mesmo tempo facilitar a aplicabilidade da Lei.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ, em 06 de dezembro de 2022.**

**Júlio César Filho**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**